

Formulário de solicitação de edital de convocação de AGE semipresencial ou digital

(CCI-___/2020 - Sicoob Central SC/RS)

Data da solicitação: 04/08/2020			
Ao Sicoob Central SC/RS Florianópolis – SC			
Solicitamos a confecção de edital de convocação para a AGE semipresencial ou digital a ser realizada de acordo com as seguintes informações:			
Identificação da cooperativa: Cooperativa de Crédito Nossa Senhora do Desterro - Sicoob Credisc			
Data de realização da AGE: 16/09/2020			
Horário de realização da AGE: 1ª convocação – 17:00 2ª convocação – 18:00 3ª convocação – 19:00			
Descrição e endereço completo do local de realização da AGE: Rua Anita Garibaldi, nº 77, Centro – Florianópolis – Santa Catarina - CEP: 88-010-500 e administração na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;			
Forma de realização: Semipresencial Digital			
Forma de representação: Associados Delegados			
Adoção do boletim de votação a distância: Sim Não			
Endereço do site onde estarão disponíveis todas as informações relacionadas à AGE: www.credisc.coop.br			
Número de associados (ou delegados) em condições de votar: 9.228			
Deliberações a serem tomadas:			
 ☐ Reforma ampla do Estatuto Social da cooperativa para adequação ao modelo padrão do Sicoob Confederação ☑ Reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa, envolvendo os artigos destacados na tabela anexa a este formulário ☑ Aprovação do Regulamento Eleitoral ☐ Aprovação do Regulamento de Eleição de Delegados ☐ Outras deliberações. Citar: 			

Outros assuntos de interesse do quadro social



Anexo ao formulário de solicitação de edital de convocação de AGE semipresencial ou digital

Nº do	Pedação atual	Podosão proto
artigo	Redação atual	Redação pretensa
Art 22	Art. 22. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 100 quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$ 100,00 (cem reais).	Art. 22. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).
	Art. 44	Art. 44
Art 44 - Inciso III	I	I II
	III. comunicação aos associados por intermédio de circulares.	III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.
	§ 1°	§ 1°
	§ 2° Art. 45	§ 2° Art. 45
	Art. 45	Art. 45
	I	I
	II	II
Art 45 -	III	III
Inciso V	IV	IV
	V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 42.	V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 43.
	Parágrafo único	Parágrafo único
Art 51	Art. 51 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da	Art. 51 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da

5/8



	Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 59, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.	Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 60, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
Art 62	Art. 62 [] I. ser associado pessoa física da Cooperativa, a pelo menos dois anos, exceto para os diretores executivos; []	Art. 62 [] I. ser associado pessoa física da Cooperativa, a pelo menos dois anos, exceto para os diretores executivos e Gerentes; []
Art 74	Art. 74 [] [] VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos; [] XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos; []	[] XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos; (Exclusão deste inciso – já consta no inciso VII) Os incisos seguintes serão renumerados.
Art 86	Art. 86 Compete ao Diretor Operacional: I. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua área; [] VII. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos da sua área; []	[] Art. 86 Compete ao Diretor Operacional: I. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua área; [] VII. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos da sua área; (Exclusão deste inciso – já consta no inciso I) Os incisos seguintes serão renumerados.



		[]	
Art 91	Art. 91 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 61 e não será eleito:	Art. 91 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas nos artigos 62 e 63, e não será eleito:	
	I. aqueles que forem inelegíveis;	I. aqueles que forem inelegíveis;	
	II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;	II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;	
	III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.	III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.	
	Art. 96 Compete ao Conselho Fiscal:	•	
	l	Art. 96 Compete ao Conselho Fiscal:	
	[]	I	
	XII. apresentar ao Conselho de	[]	
Art. 96	XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;	XII. apresentar ao Conselho de Administração as atas das suas reuniões ordinárias e extraordinárias; []	
	[]		
Art 104- Inciso IV	Art. 104 A associação da Cooperativa à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – SICOOB Central SC/RS implica:	Art. 104 A associação da Cooperativa à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – SICOOB Central SC/RS implica:	
	l	I	
	II	II	
	III	III	
	IV. na aceitação da prerrogativa da Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, o Sicoob Confederação ou com	IV. na aceitação da prerrogativa da Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, o Fundo Garantidor do Sicoob	

~7/8



	quaisquer outras instituições públicas e privadas.	FGS, o Sicoob Confederação ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas.
Art 113	Art. 113 Os artigos 60 a 87 entram em vigor na data da realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	Art. 113 A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.
Art 114	Art. 114 Os poderes e as competências do Conselho de Administração e seus integrantes, assim como da Diretoria Executiva, eleitos na forma do Estatuto Social anterior, permanecem em vigor até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019.	Art 114 As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.
Art 115	Art. 115 O presente estatuto social possui redação consolidada na forma das alterações efetuadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2019.	Art. 115 (Artigo deve ser excluído para adequação ao modelo do Sistema Sicoob).
E THE TAX AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PA		



Edson Fernandes Santos